

01-0158/2001

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0158/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0158/2001 DE 03/04/2001

PROMOVENTE: VERFADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

INSTITUI O "DIA DO CAPAO REDONDO" A SER COMEMORADO NO DIA 30 DE ABRIL DE CADA ANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 16:37:43

00000017673-72



ARQUIVADO EM 15/

Maria Isabel Leite Corrêa
Diretora de Apoio Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 158 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

01 - PL
01-0158/2001

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **PROJETO DE LEI Nº**
03 ABR 2001
Cont. e Política
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Planejamento


PRESIDENTE

Institui o "Dia do Capão Redondo" a ser comemorado no dia **30 de abril** de cada ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

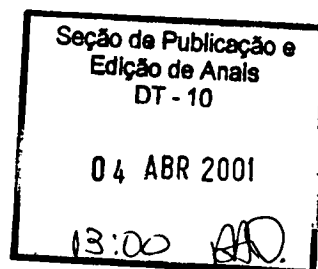
Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Capão Redondo", no âmbito do município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no **dia 30 de abril**.

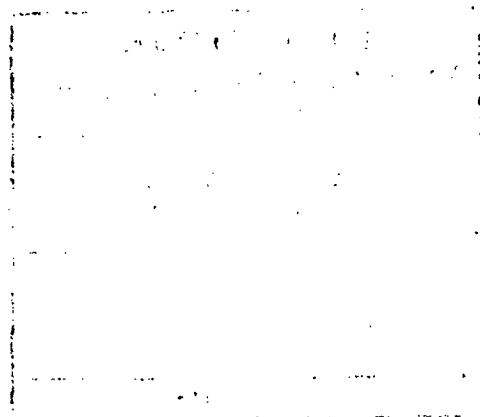
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 05/04/01a (Rd)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Quero , de uma maneira sincera demonstrar toda a minha gratidão e profundo respeito que tenho pela população humilde, trabalhadora, e honesta de **CAPÃO REDONDO**, que neste dia memorável, **30 de abril**, comemora seus **89 anos de existência** . Quando lembramos que tudo começou em 1912, com os moradores do Bairro do Bexiga, então já um local urbanizado e povoado, de origem italiana, cujo hábito de caçar e pescar fazia parte do lazer desses imigrantes , " descobriram" um local intocado , com córregos de águas limpas , mata virgem e repleto de pássaros e animal silvestres.

Assim nasceu **CAPÃO (Mata virgem) e REDONDO , pelas suas formas arredondadas**, que os caçadores avistavam do alto de uma colina assim que chegavam ao local para levantar seus acampamentos e iniciarem a prática da pesca e da caça . Pouca gente se atrevia a percorrer esses 23 kms que separavam a área urbanizada da capital até este paradisíaco lugar.

Até quase meados de 1950, ainda era uma zona estritamente rural, com fazendas de criação de gado, plantação de batata , inúmeros pés de eucaliptos e diversos pomares onde eram cultivados caqui, limões, pêras e outras frutas. Em 1957, a família Nishimura se instalou no local , onde vivem até hoje e formaram uma grande plantação de tomate . Nessa época não havia nem luz elétrica, nem água encanada, nem asfalto e muito menos esgoto.

Foi somente em 1968, com a chegada da energia elétrica que os loteamentos começaram a proliferar e assim pouco a pouco as ruas foram sendo asfaltadas e o bairro habitado. Hoje, **CAPÃO REDONDO** é um bairro bastante confortável, com diversificado comércio, escolas, igrejas, rede bancária ,servido por vários meios de transporte e muitos supermercados.

Sabedor que somos das necessidades que a sua obreira população enfrenta no seu cotidiano , estou empenhado firmemente em fazer todo o possível para solucionar os principais problemas que afetam esse bairro , pelo qual tenho especial carinho.

Recebam todos as minhas congratulações por este Dia que ora apresento para que , em definitivo , possa vir a ser comemorado todos os anos.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Ao Nobre Vereador
para relatar

Wanderley

Sala de Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de 4 de 2007

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 27 de 4 de 2007

[Assinatura]
Presidente da CCJ

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
SOL 11 12

SEGUEm..... juntado.....s..... nesta data,a..... documentos..... e papel
sob folhas..... nº 04 e 05, dig 04.05#

Em18.....6...../...../.....

(a).....

[Assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIX
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Feito n.º 01 de 01
n.º 158 de 01
O funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

16 - PAR

PARECER Nº 16-0418/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0158/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa instituir, o "Dia do Capão Redondo", a ser comemorado no dia 30 de abril de cada ano.

Nada obsta a tramitação da propositura.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 02/91).

O projeto está amparado nos arts. 13, I e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Portanto, somos

PELA LEGALIDADE.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº /2001 AO PROJETO DE LEI Nº 158/2001.

Institui o "Dia do Capão Redondo", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Capão Redondo", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

Art. 2º - O evento, instituído pelo art. 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

17 - RELCOM
17-0261/2001

ecsa/pl0158-01



Folha n.º 05 do proc.
n.º 158 de 01
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/06/01.

Laurinda

Deliber

710

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 19 / 6 / 01

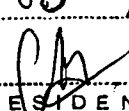

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 25.06.01 as 11:00 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZI, DIGO, RAUL CORTEZ
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 08 / 01


PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06
Em 23 / 08 / 01





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0820/2001

Folha nº #06#	do
Processo	158/01
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 158/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, a propositura em análise tem por objetivo instituir o “Dia do Capão Redondo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril, data de fundação do bairro.

Segundo a Justificativa, busca-se, com a homenagem, demonstrar toda a gratidão e o respeito desta Casa à população humilde e trabalhadora daquele bairro paulistano, que neste ano completou 89 anos de sua fundação. Curiosamente, segundo ainda a Justificativa, foram os então italianos moradores do “Bexiga” que “descobriram” o local, em 1912, ainda com suas águas limpas e com uma mata (capão) virgem, repleta de pássaros e animais selvagens, fazendo dele um recanto de lazer, para onde iam para caçar e pescar. O nome dado ao local, Capão (mato, mata) Redondo, evoca a forma como então ele se afigurava para aqueles caçadores e pescadores que o avistavam do alto de uma colina.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade um dia dedicado a prestar justa homenagem a esse populoso bairro da Capital, que até a década de 50 era uma zona estritamente rural, com fazendas de criação de gado e plantações de batatas e que, somente com a chegada da energia elétrica, em 1968, pôde se desenvolver e prosperar, com a vinda de um incontável número de migrantes e imigrantes, que ali formaram os loteamentos, construíram suas casa, desenvolveram o seu comércio, viram chegar o asfalto e o transporte público.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/08/01.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6063/2001

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24 / 08 / 01


AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretaria RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 27 / 8 / 01 às 8 h 00

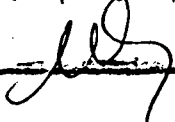
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

AO Nobre Vereador Italo Cardoso
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27 de agosto de 2001

Cláudio Gabriel
Presidente

Em 27 de agosto de 2001, nesta data
documentado o papel de informações
fabricado sob folha n.º 07
Em 27 / 08 / 01

 (1025)



16 - PAR
16-1230/2001

PUBLIQUE-SE EM
29/10 p1 / Cesar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Edição nº 158/01 do ✓
Processo nº 158/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 158/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Capão Redondo", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/10/01

Presidente - *Elaine Gavioli*

Relator

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-2200/2001

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fis. 04/05, 06, 07)
 publicados no DOM de 30/10/01
 página(s) 38, coluna 3º/4º
 conforme art. 82 § 1º, do RL.
 Conferido: [assinatura]

Just 418/01 fls. 04
 Edu 820/01 fls. 08
 Fin 158/01 fls. 07

A Leg. 3
 Em 31/10/01

[assinatura]
 Marta Pinheiro Pinho Ravena
 Secretária - RF. 11/085

RECEBIDO EM LEG. 3

31/10/01

18:20h KAS

Sr. Orlando

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

08/11/01

[assinatura]
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica II
 Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

08/11/01

[assinatura]
 ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente de Chefia Técnica

SEGUE [assinatura] [assinatura]
 documento [assinatura] a papel de informação
 rubricado [assinatura] sob rubrica 08/11/01
 Em 19/12/01
[assinatura]
 ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefia Técnica



Folha nº	08
PL-158	1 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0727/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 158/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui o "Dia do Capão Redondo", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 158/01). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Institui o “Dia do Capão Redondo”, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Capão Redondo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril. Art. 2º - O evento, instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Cheia Técnica, padrão “QPA-10-B” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ZELE ASSATO, Assistente de Cheia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Cheia Técnica São Paulo, 08 de novembro de 2001. JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Cheia Técnica Visto, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Cheia Técnica Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 de 10
n.º 02 158 de 0001
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº DE DE DE 2001.

Institui o “Dia do Capão Redondo”, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Capão Redondo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

Art. 2º - O evento, instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de novembro de 2001.

O Presidente,

JCSS/okm



Folha nº 11 do proc.
n.º 82.158 do 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 727, de 19/11/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 158/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, de acordo com o inciso I do art.84 do R.I..

RECEBIDO
SGM/ATL

21/11/01

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
SGM/



RECEBIDO NA A. T. M.

Em 03/12/01

às 18:00 horas.

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 03 de dezembro de 2001

Ofício A. T. L. n.º 517^{/01}
Ofício nº 18/Leg.3/0727/2001

15 - DOCREC
15-0386/2001

Folha n.º 12 do proc.
N.º 82/58 de 2001
C. Funcionário
ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 158/01, que institui o "Dia do Capão Redondo", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.228.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Martins Cardozo

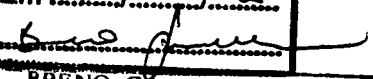
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MCVG/msmrp
Reserva 158-01

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

03 DEZ 2001

18:05hs

À LEG 3
Em 4/12/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

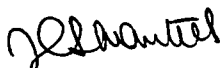
04/12/2001
13:20 

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Liliana,

Juntar ao presente processo o Of. ATL 517/01. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13.228, de 03.12.2001, promulgada pela Câmara. Preparar carta de lei promulgada.

Em, 05.12.2001.


JOSE CRISTINO SOLIZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II ✓
Substituto

Sr. Chefe,

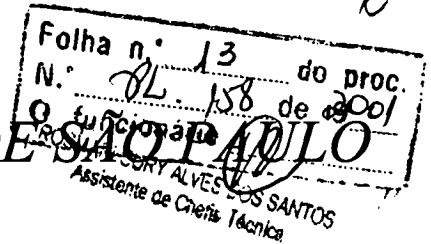
Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 05.12.2001.


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 158/01). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Institui o “Dia do Capão Redondo”, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Capão Redondo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril. Art. 2º - O evento, instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-B” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, JOSE ASSAIO, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 08 de novembro de 2001. JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Substituto do Chefe de Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Visto, Assistente da Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do proc.
N.º 82.158 de 2001
O funcionário ROSA FLORENTINA VESCOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

São Paulo, 12 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0810/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.228, de 03 de dezembro de 2001, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia do Capão Redondo", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 158/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/lmb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.228 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.
(PROJETO DE LEI Nº 158/01). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Institui o “Dia do Capão Redondo”, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Capão Redondo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril. Art. 2º - O evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 2001. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de dezembro de 2001. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO, Assistente Técnico de Direção IV, padrão “QPA-16-D” extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZILZ ACATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.



Folha n.º	16	do proc.
N.º	82158	de 2001
O	funcionario	

RG 5241207-4 - ELIAS DOS SANTOS

Assistente de Gabinete Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

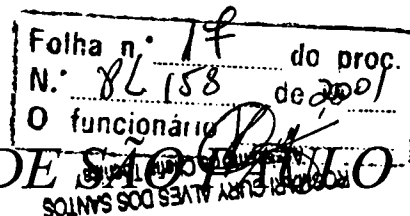
São Paulo, 12 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 810, de 12/12/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.228, de 03.12.2001, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 158/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO
SGM/ATL

13/12/01

Elias G. Pinha
Elias G. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.228 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

(Projeto de Lei nº 158/01)

(Vereador Antonio Carlos Rodrigues)

Institui o “Dia do Capão Redondo”, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Capão Redondo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

Art. 2º - O evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 2001.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de dezembro de 2001.

O Diretor Geral,

JCSS/lmb

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 12 / 2001
pagina 55 coluna 2ª
Conferido: 

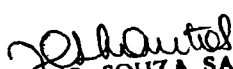
Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

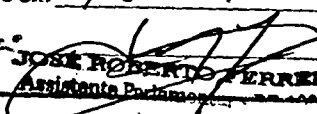
Em, 15.01.2002.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 17 fls.

Arquivo em 15-01-2002

O Func.º 
JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Documental